



CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 007/2025 – ADM

1. - PREÂMBULO:

1.1 - DOS CONTRATANTES:

O **MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU**, Estado do Tocantins, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC. (MF) sob nº 02.391.407/0001-12, situado na Praça Raul de Jesus Lima, nº 08 – Centro, Araguaçu - TO, representado legalmente por seu Prefeito Municipal **JARBAS RIBEIRO IVO**, portador do CPF nº. 593.451.446-68 e RG. nº 2.053.661 SSP-GO, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado na Av. Araguaia, s/nº Centro, CEP 77.475-000, Araguaçu – Estado do Tocantins, a seguir denominado apenas, **CONTRATANTE**, de outro lado como **CONTRATADA: CARMELITA CARVALHO MONTEL**, portadora do CPF nº. 002.010.451-09 e Cédula de Identidade nº. 351.422 - SSP/TO, brasileira, solteira, Gari, residente e domiciliada à Rua 26, Qd. 28 Lt. 04, s/nº. Setor Aeroporto, Araguaçu – TO, CEP 77.475-000, mediante as seguintes cláusulas:

2. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por finalidade a contratação por tempo determinado dos serviços de **Gari** para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público em nosso município.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CARGO:

A **CONTRATADA** exercerá a função de **Gari**, lotado na Secretaria Municipal da cidade de Araguaçu - TO.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARGA HORÁRIA/JORNADA DE TRABALHO:

A **CONTRATADA** está obrigada a cumprir a jornada de 40 horas semanais, de segunda a sexta feira, pelo período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

5. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:



O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor ajustado pelos serviços declinados na cláusula primeira de **R\$ 18.216,00** (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais) que será efetuado em doze (12) parcelas iguais e mensais no valor de **R\$ 1.518,00** (um mil e quinhentos e dezoito reais) valores que serão efetuados até o décimo dia do mês subsequente após o vencimento ou conforme disponibilidade financeira do contratante.

6. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

Este contrato terá validade a partir do dia 02 de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025.

7. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente instrumento poderá ser rescindido entre as partes ou unilateralmente pelo contratante por conveniência administrativa e a qualquer tempo.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO:

Este Contrato por Tempo Determinado de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Jurídico Estatutário, adotado no Serviço Público Municipal.

9. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:

Este Contrato por Tempo Determinado de Excepcional Interesse Público vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social.

10. CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO:

O presente instrumento contratual extinguir-se-á:

- I** - Pelo término do prazo contratual;
- II** - A pedido da contratada;
- III** - Por conveniência da administração
- IV** - Quando a contratada incorrer em falta grave.

Parágrafo Primeiro: É obrigatória a comunicação prévia no mínimo de 30 (trinta) dias, sendo que o **CONTRATANTE** poderá reduzir o prazo para tal comunicação, por interesse público e conveniência administrativa.

Parágrafo Segundo: Será aplicada multa equivalente a um (01) mês de remuneração, caso a **CONTRATADA** não cumpra a comunicação prévia, quando tal omissão decorra de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADM - 2025/2028



Parágrafo Terceiro: Fica facultado ao **CONTRATANTE** rescindir este contrato na hipótese de ficar demonstrado que a **CONTRATADA** não atende aos interesses da Instituição, ou este demonstrar manifesta inadaptação à natureza do objeto contratado, sem que haja qualquer indenização.

11. CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à nota da dotação orçamentária:

15.452.1009.2.047	- Manutenção dos Serviços de limpeza pública
3.1.90.04.00	- Contrato por Tempo Determinado
1.500.0000.000000	- Resultante de Impostos – Ficha 1076

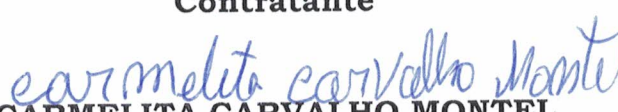
12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

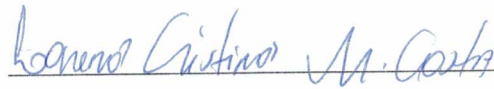
As partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** elegem o foro da Comarca de Araguaçu/TO, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir em decorrência do presente Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem justos, acordados e contratados firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Araguaçu – TO, aos dois (02) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte e cinco (2025).


MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU – TO
JARBAS RIBEIRO IVO
Contratante


CARMELITA CARVALHO MONTEL
Contratada

TESTEMUNHA:  CPF: 027.991-801-16

TESTEMUNHA:  CPF: 642.074.501-20